



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

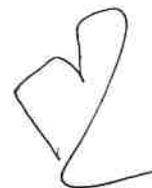
Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município de São Pedro do Sul** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 83.190.364,50 euros e um total de fundos próprios de 61.519.487,48 euros, incluindo um resultado líquido de 775.898,99 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias descritas na secção “Bases para a Opinião com Reservas” do nosso relatório, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município de São Pedro do Sul** em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. Conforme divulgado na nota 4 e 5 do Anexo e para efeitos de aplicação da NCP 4 – “Acordos de Concessão de Serviços: Concedente”, não foram reconhecidos os ativos proporcionados pelo concessionário EDP ou melhorias nas infraestruturas do Município, e quanto a estas não foram reclassificadas como ativos de concessão de serviços. Assim, não estamos em condições de formar opinião sobre o impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de Ativos Fixos Tangíveis e Diferimentos do Passivo.
2. A entidade não procedeu ainda à inventariação integral dos bens imóveis do domínio público e privado, e correspondente avaliação, pelo que não está garantida a plenitude e o rigor da rubrica de Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento, razão pela qual, não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos deste aspeto nas demonstrações financeiras.
3. No período 2023 mantiveram-se reconhecidas em obras em curso, empreitadas cuja transferência para o Ativo Fixo Tangível dependia de procedimentos administrativos (como por exemplo, receção provisória), entre outros. Todavia, existem obras cujo início da utilização já ocorreu, apesar de ainda estarem classificadas como obras em curso.
4. O município não procedeu à avaliação de eventuais indícios de imparidade relativamente aos seus Ativos Fixos Tangíveis conforme preconizado pela NCP 9 – “Imparidade de ativos”, em resultado do seu potencial de serviço ser inferior ao correspondente valor líquido. Desta forma não podemos aferir quais os



impactos nas demonstrações financeiras que resultariam desta avaliação, que influenciariam por um lado o valor líquido dos Ativos Fixos Tangíveis e os resultados do período.

5. Os subsídios afetos a investimento, cuja contratualização e termo de aceitação estipulam condicionantes, só devem ser reconhecidos no Capital Próprio na data em que essas condicionantes se tornam concretizadas, até essa data, devem ser reconhecidos como Passivo. O valor a reconhecer inicialmente no Passivo ou no Capital Próprio, corresponde à totalidade do apoio previsto no termo de aceitação, que será liquidado pela entidade financiadora, na medida da execução do projeto.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

A execução orçamental global da despesa e da receita no exercício de 2023 foi respetivamente de 75,57% e de 78,28%. No exercício de 2022 as taxas de execução global da despesa e da receita foram de 85,01% e de 85,02%, respetivamente.

O limite da dívida é de 22.913 milhares euros, sendo a dívida total, excluindo as dívidas não orçamentais de 9.171 milhares euros. Assim, o município apresentava a 31 de dezembro de 2023 um valor de dívida total dentro dos limites legais definidos na Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, correspondente a 0,60 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três anos.

Na nota 17.5 do anexo às demonstrações financeiras da TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A. chama-se a atenção para o seguinte:

A entidade divulga que se encontram a decorrer processos de impugnação judicial, em sede de IVA e IRC, decorrentes de correções propostas pela Inspeção Tributária aos anos de 2010 a 2024, no montante global aproximado de 3.525.000€ (sem juros compensatórios e outras despesas legais). Conforme referido na nota 17.5 a Entidade já obteve decisão judicial favorável no Tribunal de primeira Instância da qual houve recurso na impugnação judicial do IVA de 2010 a 2013. A Entidade não procedeu à constituição de qualquer provisão para fazer face aos exfluxos financeiros, em caso de perda, por os membros do órgão de gestão e a Advogada responsável pelos processos serem de opinião que a probabilidade da Entidade vir a ser condenada é remota.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.



Outras matérias

As demonstrações financeiras consolidadas do Município de São Pedro do Sul, referentes ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 2022, foram auditadas por outros revisores oficiais de contas que emitiram uma opinião com reservas e com ênfases a 23 de junho de 2023.

Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

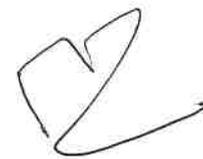
- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão executivo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com



acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Município de São Pedro do Sul que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por naturezas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão Executivo é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas consolidadas do Município de São Pedro do Sul. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na seção "Bases para opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e exceto quanto ao seguinte: as informações constantes do parágrafo 37 da NCP 27 não foram divulgadas na sua plenitude, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é



**MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS**

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50 000 € * S.R.O.C. n.º 176 * CMVM n.º 20161478

coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificamos incorreções materiais.

Coimbra, 24 de junho de 2024


José Joaquim Marques de Almeida
(ROC n.º 571, inscrito na CMVM sob o n.º 20160230)
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.